

O representante legal do **Poder Executivo de Horizontina/RS**, **no** exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, **a realização e o regramento do Processo Seletivo Público nº 01/2025**, para o emprego público especificado no item 2.1, cuja admissão será regulamentada pela **Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente, incluindo o Decreto nº 4.901/2020, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura completa, aquele que desejar impugnar seu teor deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados no **Capítulo X**, no qual também constam os canais oficiais para esclarecimento de dúvidas. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras do certame e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.
- 1.1.1. Para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada situação **no Capítulo IV**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, que são vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.
- 1.2. O **Cronograma de Execução,** último anexo do edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento da seleção.
- 1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame exclusivamente no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos** *sites* **www.horizontina.atende.net e www.objetivas.com.br**. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
- 1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
- 1.4. Além do procedimento de inscrição, este certame é composto por PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os candidatos com inscrição homologada, a qual está discriminada no Capítulo VI.
- 1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que tenha entrado em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.
- 1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária.
- 1.7. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **posto presencial** (sede da Prefeitura Municipal de Horizontina/RS, Rua Balduíno Schneider, nº 375, Bairro Centro), em dias úteis, no horário das **7h45min** às **11h45min**, exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital.
- 1.7.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.
- 1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.
- 1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
- 1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.





- 1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. É responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.
- 1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
- 1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, demitido. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO PÚBLICO

2.1. Tabela de especificações:

Emprego Público		Escolaridade e/ou outros requisitos	CH semanal	Vagas a	Distribuição de vagas (3)		Valor inicial	Valor da inscrição
Lilipie	o Fublico	exigidos para a admissão ⁽¹⁾		(3)	Ampla	DcD	Dez/24 R\$ ⁽⁴⁾	R\$
Agente Comunitário de Saúde	ÁREA ESF Bela União	Ensino Médio completo e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo I - A) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital (5)	40h	CR	-	-	2.824,00	56,48
	ÁREA ESF Centro			01+CR	-	-		
	ÁREA ESF Kennedy			CR	-	-		
	ÁREA ESF Rural			CR	-	-		
	ÁREA ESF São Francisco			CR	-	-		

Referências:

- 1 Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.
- 2 CH significa "carga horária". A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo I B, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante será realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
- 3 CR significa "cadastro reserva", o que indica que há apenas expectativa de vaga. PcD significa pessoa com deficiência. O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas previstas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.
- 4 Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação própria vigente, limitado ao teto Constitucional. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 850,00, e poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de demissão, ressalvadas as exceções da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a admissão (o não cumprimento desta regra é causa para demissão).
- 2.2. O vínculo laboral entre o empregado público ingressante e este ente será regido pela **Consolidação das Leis Trabalhistas CLT**. Os empregados públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 1.916/2006, que regulamenta o emprego público deste certame, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas às PcDs, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital.
- 3.1.1. Segundo a Lei nº 1.646/2003, Art. 3º, em cada área, é reservado às PcDs o percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- 3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do emprego ao qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.
- 3.1.3. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.
- 3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.
- 3.1.6. O PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.
- 3.1.7. A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.
- 3.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.
- **3.3.** Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

- **4.1.** A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no *site* **www.objetivas.com.br**, conforme o procedimento estabelecido no item 4.1.3 e demais disposições deste edital. Além dessas disposições, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.
- 4.1.1. A definição do turno de aplicação da prova objetiva deste certame e do Concurso Público nº 01/2025 está condicionada ao quantitativo de inscritos, à quantidade de locais necessários para alocar os candidatos e à disponibilidade de locais suficientes, podendo coincidir ou não. Portanto, recomenda-se que os candidatos realizem apenas UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Se ocorrer coincidência de data e turno, ainda que entre certames distintos, o candidato com mais de uma inscrição deverá escolher apenas UMA DAS PROVAS para realizar, sendo vedado realizar mais de uma prova durante um turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.
- 4.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.
- 4.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma de execução, após concluir a leitura deste edital, o interessado em se inscrever deverá:
- a) localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br;
- b) clicar no botão "inscrição online";
- c) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em "continuar";
- d) realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;





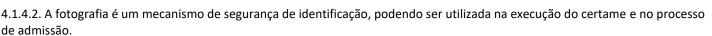
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- e) enviar **fotografia digital** tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- f) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o emprego ao qual deseja concorrer;
- g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- i) enviar a solicitação;
- j) emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:
- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.



- 4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.
- 4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.
- 4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às **solicitações vinculadas à inscrição**. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.
- 4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.
- 4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.
- 4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:

4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Durante o **período de inscrições**, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, **ao realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.







- 4.3.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral do item 4.3 Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.
- 4.3.2. Conforme já descrito no item 3.1.5, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte V deste capítulo.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

- 4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.
- 4.4.1. Durante o período de inscrições, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar, via upload, o Anexo II-B Requerimento de desempate pela condição de jurado, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ETAPA PRESENCIAL:

- **4.5. Durante o período de inscrições**, o candidato, PcD ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar, via *upload*, o **Anexo II-C Requerimento de atendimento especial**, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.
- 4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- 4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.11, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.
- 4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o **cumprimento integral do item 4.5 deste edital conforme cada caso é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.
- **4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição**: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO V - DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo pagamento do valor de inscrição, conforme as regras previstas a seguir.
- 5.2. Neste certame não será concedida isenção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL N

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- **5.3.** Do pagamento do valor de inscrição: a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.
- 5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:
- a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
- b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na área de sua residência atual e à qual deve concorrer.
- 5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:
- a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
- c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.
- 5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.
- 5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.
- 5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.
- 5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
- 5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.
- 5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.
- 5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
- **5.4. Da homologação das inscrições**: A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.
- 5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.
- 5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros),





REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

- 5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
- 5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.4.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:

- 6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.
- 6.1.1. A **confirmação de data(s)** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do **edital de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.
- 6.1.2. NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo edital de convocação, é exclusiva do candidato, sob pena de eliminação em caso de etapa eliminatória.
- 6.1.3. A prova objetiva, presencial, será realizada, preferencialmente, na cidade de Horizontina/RS, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos.
- 6.1.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da estimada, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de ajustes operacionais, o edital de convocação será publicado dentro de um prazo razoável (no mínimo 05 dias antes da realização da prova presencial), garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.
- 6.1.5. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 6.1.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.
- 6.1.7. Com base no exposto pelo item 6.1.10, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial**, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.8 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.
- 6.1.8. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de





identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

- 6.1.8.1. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 6.1.8.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.
- 6.1.8.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
- 6.1.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
- 6.1.9. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.
- 6.1.10.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.
- 6.1.11. No dia da prova, a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.
- 6.1.11.1. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 6.1.11.2 Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.
- 6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização da prova:
- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
- exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS PROCESSO SELETIVO DÚBLICO Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.
- 6.1.12.1. Atenção: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.1.14. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.
- 6.1.15. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.1.16. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- **b)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos;
- I) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.
- 6.1.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.
- 6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.
- 6.1.19. Além das regras gerais deste edital, o edital de convocação para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA

6.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudo constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina ⁽¹⁾
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	08	2,00	16,00
	Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
	Legislação	06	2,00	12,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Referência:				

A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.

- 6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais** na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
- 6.2.3. Cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que o candidato compareça munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado em relação à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.
- 6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto em casos de deferimento de atendimento especial ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.
- 6.2.5. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS PROCESSO SEI ETIVO PÚBLICO Nº 01/2

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- 6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchêlo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
- 6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
- 6.2.9. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, podendo copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, desde que dentro do tempo estabelecido no item 6.2.8 deste edital. Durante o período de recursos contra o gabarito preliminar será garantida vista de prova padrão, e, durante o período de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva será garantida vista do cartão de respostas, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.
- 6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
- 6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.
- 6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- 6.2.14. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
- 7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
- 7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
- 7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.





- 7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.
- 7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. <u>Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos</u>.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

- 8.1. A nota final será composta pela pontuação obtida na prova objetiva. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica da prova objetiva. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
- 8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:
- a) 1º preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e/ou disciplinas estabelecidas na ordem que segue:
 - 1. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - 2. obtiver maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
 - 3. obtiver maior nota em Matemática, quando houver;
 - 4. obtiver maior nota em Legislação, quando houver.
- d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5º preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
- **8.3.** Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por área, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- 8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente no Jornal Novo Horizonte, Diário Oficial do Município, Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e site www.horizontina.atende.net.
- 8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas** da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Horizontina/RS, por *e-mail* <u>recursoshumanos@horizontina.rs.gov.br</u> ou <u>dgp@horizontina.rs.gov.br</u>, por telefone (55) 3537-7520, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Rua Balduíno Schneider, nº 375, Bairro Centro, no Município de Horizontina/RS, ou pessoalmente no respectivo endereço, de segunda a sextafeira, das 7h45min às 12h (meio-dia) e 13h30min às 17h15min.
- 8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo processo seletivo público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A validade do Processo Seletivo Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério deste ente.
- 9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.
- 9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- **9.2.2**. A convocação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item **8.4** deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.
- 9.3. Os candidatos terão o prazo até 05 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a admissão:
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da admissão;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da admissão;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser REFERENTE AO MÊS DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a dat a de publicação deste edital;
- **k)** documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- I) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da convocação.
- 9.3.1. A análise da aptidão física e mental, nos termos do Decreto nº 5.175/2021, será realizada no **exame admissional**, por médico ou junta médica designada por este ente, a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a admissão — candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do emprego pretendido e o **Capítulo IV** deste edital.

- 9.3.1.1. Para o **exame admissional**, o candidato deverá apresentar os exames definidos no Decreto nº 5.175/2021, realizados a suas expensas, e, sendo necessário, deverá apresentar outros exames que vierem a ser solicitados pelo profissional.
- 9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.
- **9.4. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
- 9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- **9.5.** Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**
- 9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.
- 9.7. Após a consolidação da admissão, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil subsequente.
- 9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, admissão ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.
- 10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
- 10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o *e-mail* e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.
- 10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.
- 10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.
- 10.4. **Este ente** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.
- 10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos





REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

- 10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
- 10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
- 10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.
- 10.6.3. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.
- 10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
- 10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
- 10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando-se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
- 10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
- 10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- 10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
- Anexo I A Localização e abrangência para Agente Comunitário de Saúde;
- Anexo I B Descritivo das atribuições;
- Anexo II A Requerimento de reserva para PcD;
- Anexo II B Requerimento de desempate pela condição de jurado;
- Anexo II C Requerimento de atendimento especial;
- Anexo III Programa de estudo;
- Anexo IV Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Horizontina/RS, 24 de janeiro de 2025.

Jones Jehn da Cunha, Prefeito Municipal.





ANEXO I - A DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	ABRANGÊNCIA
ESF Bela União	Microárea 1. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural): Rua Belém Novo entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua da Amizade entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua Tamandaré; Rua Ceará entre Lourenço Nunes da Silva até o fim; Rua Princesa Isabel entre a Avenida Jorge Logmann e a Honório Lemos; Rua Coelho Neto (toda); Rua Honório Lemos (toda); Rua Paulo VI entre as Ruas Planalto e Independência; Rua Paulo VI entre a Rua Redentora e Independência somente o lado direito; Rua Mambuca (toda) mais área de extensão da área verde; Rua Lourenço Nunes da Silva entre Avenida Jorge Logmann e a Rua Redentora) entre as Ruas Honório Lemos e Redentora somente lado direito); Rua Redentora entre Rua Paulo VI e área verde; Rua Boa Vista entre Rua Redentora e Rua Independência; Rua Campo Novo entre Rua Redentora e Independência; Rua Independência entre Rua Paulo VI e Mambuca somente o lado direito; Área Verde (toda); Parte do Lajeado Guilherme acesso pela RS-305 e acesso pela Avenida Jorge Logmann. Microárea 2. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural): Rua Independência entre Lourenço Nunes da Silva entre Rua Paulo VI lado direito; Rua Independência entre Rua Lourenço Nunes da Silva até final todo lado esquerdo; Rua Boa Vista entre Rua Independência e final da rua; Rua Paulo VI, entre Rua Redentora e Rua Santo Augusto; Rua Paulo VI entre Redentora e Independência, somente lado esquerdo; Rua Santa Bárbara (toda); Rua Miraguaí (toda) mais extensão da Área Verde; Rua São Martinho (toda); Rua Humaitá (toda); Rua Redentora entre Lourenço Nunes da Silva entre Rua Redentora e a Rua Santo Augusto (toda); Rua Sor Francisco (toda) mais extensão da área verde (Órtão); Rua Lourenço Nunes da Silva entre Rua Redentora e a Rua Santo Augusto (toda); Rua Horizontina (toda); Rua Bural Vila Cascata, Balneário Cascata; Esquina Bonita; Esquina Shweigert; Lajeado Jacutinga: Rua Horizontina (toda); Rua Bom Retiro (toda); Rua Presidente Vargas (toda); Rua Buricá (to
ESF Centro	Microárea 1. Parte da Vila Osvaldo Cruz, parte Centro e Vila Campestre (zona urbana): Av. Floriano Peixoto, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros; Rua Saño Miguel, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros; Rua Santo Cristo, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros; Rua Saño Bento, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros; Rua São Bento, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros; Rua São Bento, entre Rua Crissiumal e Pau Balduino Schneider; Av. Imigrantes, entre Av. Londeiro e Rua Balduino Schneider; Rua Goias (toda); Rua Minas Gerais (toda); Av. Borges de Medeiros (toda); Rua Dahne de Abreu, entre Rua Mauricio Cardoso e Rua Tucunduva; Rua Santa Rosa, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi; Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi; Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi; Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi; Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi; Rua Balduino Schneider, entre Av. Eucunduva e Av. Imigrantes). Microárea 2. Vila Campestre (zona urbana): Rua Lajeado Seco (toda); Rua Faxinal (toda); Av. Floriano Peixoto, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana; Rua São Miguel, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana; Rua São Miguel, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana; Rua São José (toda); Rua Dahne de Abreu, a partir da Rua Mauricio Cardoso; Rua Santa Rosa, a partir da Rua Tuparendi; Av. Helmuto Simm, a partir da Rua Tuparendi; Rua 147 (toda); Rua Regina Viana, a partir da Rua Tuparendi; Av. Helmuto Simm, a partir da Rua Rua Tuparendi e Rua Floriano Peixoto; Rua Pitanga (toda); Rua Cascata, entre Rua Tuparendi e Rua Regina Viana; Rua Piratnia, Rua Pir





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

de Novembro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai; Rua 28 de Fevereiro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai; Rua São Cristóvão, entre Rua Capitão e General Osório.

Microárea 1: Av Perimetral Norte 380 À 833; rua Rondônia 15 à 244; rua Paraná 23 à 111; Rua Santa Catarina 67 à 426; Rua Amapá 18 à 299; Rua Amazonas 20 à 382; Rua Celwino Knorst 34 à 420; Rua Frederico Jorge Logeman 02 à 337; Rua Rio Grande do Sul 342 à 424; Rua Acre 38 à 221; Rua Arlindo Bastian 644 À 1205; Rua Pará 05 À 277; Rua Bahia 222 à 295; Rua Riachuelo 625; Rua Inhacorá 635 à 819. Microárea 2: Rua Ajuricaba 100 à 265; Rua Arlindo Franck 39 à 150; Rua Carlos Hoffmann 625 à 966; Rua Conceição 1430 à 1754 e 188 à 325; Rua Condor 781 à 873; Rua Eldorado 26 à 330; Rua Chafik de Oliveira Borges, Derrubadas, Mauro Alberto Hoffmann, Candelária, Nonoai, Novo Machado, Santa Catarina, Laguna, 31 de Outubro e Rua Theobaldo Schumann (toda); Rua Santo Amaro 317 à 745; Rua Rui Biriva 53; Rua São Marcos 232 à 502.

ESF Kennedv **Microárea 3:** Rua Fernando Ferrari, Vera Cruz, São Leopoldo, Albertina Beck Kommers, Alegrete e Carlos Beck (toda); Rua Mauro Alberto Hoffmann 21 à 699; Rua Três Passos 377 à 678; Rua Carlos Hoffmann 06 à 504; Rua Conceição 831 à 1138; Lageado Guilherme 237 à 646; Rua São Paulo 55 à 92; Rua 31 de Outubro 31 à 261; Avenida 39 Dimensão 1427 à 1530.

Microárea 4: Rua Ijuí, Anchieta, José de Anchieta, São Luis Gonzaga e Rua Rui Barbosa (toda); Rua Arlindo Bastian 167 à 525; Rua Bahia 136; Rua Balduino Schneider 1054 à 1510; Rua Conceição 263 á 674; Rua Inhacorá 31 à 601; Rua João XXIII 1640 à 1919; Rua Riachuelo 18 à 98; Rua Santos Dumont 12 à 346; Avenida 39 Dimensão 975 à 1056.

Microárea 5: Rua Santos Dumont 375 à 695; Lageado guilherme (interior) 489 à 759; Avenida 3ª Dimensão 1068 à 1353; Rua Paraná 158 à 365; Rua Amapá 351 à 780; Rua Santa Catarina 487 à 833; Rua Amazonas 430 À 721; Rua Celwino Knorst 462 à 737; Rua Frederico Jorge Logemann 401 à 697; Rua Rio Grande do Sul 450 à 1504; Rua João XXIII 2025 à 2636; Lageado Bugre (interior) parte.

Microárea 6: Rua Presidente Kennedy (toda); Rua Iraí (toda); Rua Chapada (toda); Rua Condor 266 À 728; Rua João XXIII 497 À 1591; Rua Conceição 1290 à 1430; Rua São Marcos 50 À 208; Rua Santo André (toda); Rua São Sepé (toda); Rua Três Passos 210 À 295; Rua Santo Amaro 07 À 230; Rua Bagé (toda).

Microárea 1: Rua Bento Gonçalves (entre Balduíno Schneider e Rua Frederico Jorge Logemann) Rua Duque de Caxias (entre Rua Balduíno Schneider e Fridolino Knorst). Rua São Cristóvão (entre Rua Balduíno Schneider e Rua 28 de Fevereiro). Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Balduíno Schneider e Rua 28 de Fevereiro). Rua 28 de Fevereiro do lado esquerdo (entre Rua Uruguai e Rua Duque de Caxias). Rua 7 de setembro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai) Rua São Pedro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua 25 de Julho (entre Rua São Cristóvão e Rua Bento Gonçalves). Rua Germano Herber (toda). Rua Balduíno Schneider do lado direito (entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Uruguai). Rua Balduíno Schneider do lado esquerdo. Rua Santa Rosa (entre Arnoldo Schneider e Rua Uruguai). Rua Dahne de Abreu (entre a Cerro Azul e Uruguai). Rua Cerro Azul (entre a Balduíno Schneider e Rua Santa Cruz). Rua Buricá (entre Rua Uruguai e Rua Cerro Azul). Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Três de Maio e Balduino Schneider).

ESF Rural

Microárea 2: Rua Giruá (toda). Rua Guarani (toda) Rua Capanema (toda). Rua Medianeira (toda). Rua Cristiane B. De Mello(toda). Rua Toledo (toda) Rua São Luís (toda). Rua Paraíba(toda). Rua Anita Garibaldi (entre Fridolino Knorst e 7 de Setembro). Rua Pastor Evaldo Wilke (entre 7 de Setembro e Fridolino Knorst) depois apenas lado de baixo. Rua Fredolino Knorst lado esquerdo (entre Duque de Caxias e Pator Evaldo Wilke) e toda (entre Pastor Evaldo Wilke e Bento Gonçalves). Rua Navegantes (entre Rua Giruá e Rua Guarani + duas casas). OBS: AV. Perimetral NÃO EXISTE.

Microárea 3: Esquina Tiradentes. Lajeado Esquecido. Secção 19. Parte de Lajeado Patos. Parte de Lajeado Seco. Lajeado Micuim. Parte de Lajeado Tunas. Parte de Esquina Alcantara.

Microárea 4: Esquina Eldorado toda. Rua Bélgica. Rua Libéria. Rua México. Rua Japão. Rua India. Rua Holanda. Rua Grécia. Rua Finlândia. Rua Egito. Rua Dinamarca. AV Rui Biriva (a partir da AV dos Ipês até o fim). Esquina Figueira toda. Vila Paraíso toda. Estrada Rio Pratos toda (+ três casas depois do trevo de acesso ao anel viário). Lajeado Bugre (beira de asfalto dos "Grings"). Arnildo Fischer toda. Microárea 5: Esquina Mambuca. Mambuca Alta. Mambuca Baixa. Caneleira. Barra do Caneleira (até o condomínio de sete voltas em Poço Redondo). Bela Vista toda. Parte de Lajeado Leão (até a propriedade de Adelmo Brandt. Lajeado Coqueiro. Parte de Boa Vista (até o Bar do Cézar Macuglia).

Microárea 1: Avenida Danhe de Abreu de 1625 a 3015, da República toda, Paulo Harris 126 a 136, rua Esteio toda, do Professor toda, Porto Seguro toda, Verdes Vale toda, Universitário toda, Moriá toda, Portelândia toda, das Rosas toda, Km20 todo, Km16 todo, Lajeado Maçaneta e Lajeado Caneleira todo.

Microárea 2: Rua Ipiranga de 900 a 1532, Araça toda, Jacarandá toda, Vitoria toda,

Dos Eucaliptos 1057, Laranjeiras toda, Dos Coqueiros 32 a 76, Das Acácias toda, Avenida Castelo Branco 1061 a 1409, Osvaldo Cruz 1112 até o trevo de acesso a RS305, Arnoldo Kruger 35 a 39, Lajeado Coqueiro todo, Lajeado Maria Todo e Lajeado Mato Queimado todo.

Microárea 3: Rua Alagoas do 42 a 596, Alvorada 411 a 568, Avenida Castelo Branco 10 a 543, Duque de Caxias 850 a 1180, Rua Ipiranga 283 a 691, Rua João XXIII 283 a 1046 Av. Perimetral Sul 401 a 920, Presidente Epitáfio 114 a 363, Rondon toda, Sergipe 117 a 473, Diraci Messias 159 a 295, Itamarati 483 a 501, Paineira toda, Petrópolis toda, Piracicaba toda.

PSF São Francisco

Microárea 4: Bento Gonçalves 219 a 791, Buricá 780 a 1228 Conceição 181 a 243, Danhe de Abreu 663 a 1070, Duque de Caxias 242 a 810, Ipiranga 24 a 233, Itamarati Entre Rua a Pernambuco e Av. Dahne de Abreu, Pernambuco Entre a Rua Vereador Diraci Messias e Rua Cerro Azul, Santa Cruz Entre a Rua Buricá e Rua Cerro Azul, Diraci Messias Entre a Rua Pernambuco e Rua Buricá.

Microárea 5: Rua Crissiumal 15 a 244, rua Campina 38 a 247, Rua Osvaldo Cruz 16 a 1111, Avenida Londero 56 a 445, Rua Uruguai 1693 a 1644, Rua Três de Maio toda, Rua Sergipe 90 a 180, Rua Alvorada 13 a 379, Rua Cerro Azul 327 a 375, Rua Maranhão toda, Rua Alagoas 287 a 620, Rua Burica 533 a 596, Rua Arnoldo Schneider 681 a 1661.

Microárea 6: Rua Buricá 1252 a 1944, Avenida Danhe de Abreu 1037 a 1582, Davi Canabarro 14 a 208, rua João XXIII 1115 a 1334, Pernambuco 1060 a 1174 Rua Pio XII toda, Sergipe 519 a 662, Três Passos 112 a 135, Diraci Messias 249 a 421, Machado de Assis toda, Romualdo Weiss toda.



ANEXO I - B DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização dos fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso: promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento dos gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério: realização de atividades de educação nutricional nos famílias e no comunidade: realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busco ativo das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes do família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de promoção e prevenção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísico com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.





ANEXO II - A REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome completo do candidato:				
Data de nascimento: DD/MM/AAAA				
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação):			
Documento de Identificação Oficial:				
CPF:				
Telefone fixo: []				
Telefone Celular: []				
E-mail:	O OUE EMPACA A COUCITAÇÃO			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDIC	O QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:			
Tipo de deficiência				
Código correspondente da Classificação Internacional de Doen	ça - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:				
DECLARAÇÃO				
tanto, junto a este requerimento, apresento: () LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) () LAUDO MÉDICO emitido na data de//, o qua correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nome e assinatura do médico. DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qua com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que ser fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e esto condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciento.	atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código , a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; ual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com al me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível rá confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações u ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados e de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade isentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado,			
DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este				
edital. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO				
a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;				
 b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a procompletamente as informações solicitadas em todos os carectoros digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legíndas informações prestadas e dos documentos apresentad d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo are tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 4.3 deste edital. 	vel e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise			
ATENÇÃO:				
 necessário. A necessidade de atendimento especial não s comprovada. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerim 	a a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência nento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas ha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.			
	Nestes termos, espera deferimento.			
	Local/Data			
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)			





REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II – B REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		
Documento de Identificação Oficial:		
CPF:		
Telefone fixo: []		
Telefone Celular: []		
E-mail:		
DECLARAÇÃO		
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO P DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA JURADO. Para tanto, apresento: () certidão expedida pela Justiça Estadual; () declaração expedida pela Justiça Estadual; () atestado expedidas pela Justiça Estadual; () certidão expedidas pela Justiça Federal; () declaração expedida pela Justiça Federal; () atestado expedida pela Justiça Federal; () outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federa	AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE	
DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão acei expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO que DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentado documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da so prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções prev	o da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. s são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer olicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, ão. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO		
 a) Providenciar o documento comprobatório; b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do completamente as informações solicitadas em todos os campos e a digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de for 		
a clara análise das informações prestadas e dos documentos apres	sentados;	
 d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (A tamanho máximo de 2MB; 	RQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com	
e) proceder conforme o item 4.5 deste edital.		
	Nestes termos, espera deferimento.	
	Local/Data	
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	



ANEXO II - C REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome completo do candidato:				
Data de nascimento: DD/MM/AAAA				
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:				
Documento de Identificação Oficial:				
CPF:				
Telefone fixo: []				
Telefone Celular: []				
E-mail:				
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE	NECESSITA			
() Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)	() sala para amamentação (para candidata lactante)			
() Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da				
() Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência v	visual) () ledor (para deficiência visual)			
() Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência m	notora () prova em BRAILLE (para deficiência visual)			
que impeça o preenchimento do cartão)	() intérprete de libras (para deficiência auditiva)			
() Tempo adicional de 1 hora	() Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)			
() Outro (descrever nas linhas abaixo):				
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo	qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			
DECLARAÇÃO				
CERTAME. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitandome, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.				
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO	TO ESPECIAL			
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico respon nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamer Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do la da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adiciona	sável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de ntada(s); especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver e a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, audo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista			
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	an handlan and a sanata a identidade de santena a musanata a s			
 a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do completamente as informações solicitadas em todos os campos e a digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atende e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informa c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (A tamanho máximo de 2MB; d) proceder conforme o item 4.4.1 deste edital. 	assinar o requerimento; limento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente ações prestadas e dos documentos apresentados;			
	Nestes termos, espera deferimento.			
	Local/Data			
<u> </u>	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)			



REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III - PROGRAMA DE ESTUDO

ATENÇÃO CANDIDATO:

- 1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- 2) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
- 3) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- 4) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- 5) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no *link* https://leismunicipais.com.br/camara/rs/horizontina.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

- 1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos.
- 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação.
- 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. 2. Álgebra: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. 3. Geometria: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. 4. Estatística e Probabilidade: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. 5. Análise Combinatória: Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. 6. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. 7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. 8. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

LEGISLAÇÃO

Conteúdo Programático:

- 1. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- HORIZONTINA/RS. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático:

1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Território de Atuação: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. 9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 10. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 11. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 12. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 13. Saúde Mental: Noções





REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 14. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 15. Registro de Dados: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. 16. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 17. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 18. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 Política Nacional de Vigilância em Saúde.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
DATA	EVENTOS	
24/01/2025	Publicação do extrato e do edital	
24 a 29/01/2025	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia	
29/01 a 27/02/2025	Período para solicitação de inscrição – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia	
27/02/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)	
10/03/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições	
11 a 13/03/2025	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições — De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia	
21/03/2025	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições	
30/03/2025	Aplicação da prova objetiva	
31/03/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)	
01 a 03/04/2025	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão — De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia	
11/04/2025	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva	
14 a 16/04/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas — De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia	
25/04/2025	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições	
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)	
A definir	definir Classificação e homologação final	
OBS.: Este cronogra	ama tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a	

publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.